



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1792, DE 12 DE MAIO DE 2016.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 186.745,50 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

Unidade: 04- Creche

12.365..9240.1320.0000	Construção da Nova Creche/Escola	120	R\$
4.4.90.51.02.210.005	Obras e Instalações	R\$	186.745,50


Artigo 2º) – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, no valor de R\$186.745,50(Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao saldo remanescente do Convênio com a Secretaria Estadual da Educação, Processo 03667/2012-SE, para o término da Obra da Nova Creche /Escola.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 3) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de Maio de 2016.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura